



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**, por meio do Departamento de Administração, sediada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 311, bairro Centro, Pitanga - PR, realizará licitação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de abril de 2023, às 9h.

Recebimento de Propostas: Até às 8h59min do dia 20 de abril de 2023.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 9h até às 9h30min do dia 20/04/2023, podendo ser prorrogado.

Início da Sessão de Disputa de Preços: previsão às 09h31min do dia 20/04/2023.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Canal de publicidade: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR, disponível em www.pitanga.pr.leg.br, e www.bll.org.br

Pregoeira: Regiane Bobato (Portaria nº 5, de 6 de janeiro de 2023).

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios para cozinha, material de limpeza, material de expediente, material elétrico e eletrônico da Câmara Municipal de Pitanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE:

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;**
2. **DOCUMENTOS INTEGRANTES;**



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO;
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ;
7. PARTICIPAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
14. HABILITAÇÃO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DOS RECURSOS
17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
20. DA GARANTIA CONTRATUAL
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
24. DO PAGAMENTO
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Pitanga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



“Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

1.3 Para fins de participação na presente licitação, o licitante interessado deverá entrar em contato com a BLL Compras a fim de regularizar-se para que possa praticar todos os atos necessários do certame.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- ANEXO 01 Termo de Referência
- ANEXO 02 Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO 03 Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO 04 Minuta da Ata de Registro de Preço

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do contrato oriundo do presente certame serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pitanga para o exercício de 2023, de acordo com a classificação a seguir:

- 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.30.07.12 – gêneros alimentícios para copa e cantina
- 3.3.90.30.16.00 – material de expediente
- 3.3.90.30.17.00 – material de processamento de dados
- 3.3.90.30.21.00 – material de limpeza e produção de higienização
- 3.3.90.30.26.00 – material elétrico e eletrônico
- 3.3.90.30.99.02 – material de copa e cozinha

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

- 4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5 O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5.2 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.5.3 Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (Anexo 1).

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate: Art. 44 e 45 da LC 123/2006

7. PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma empresa associada.

Diário



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Marca;

9.2 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante (quando for o caso). A empresa participante do certame não deve ser identificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive com a entrega do produto.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos e, havendo lances nos 2 (dois) últimos minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por 2 minutos, incluindo os lances intermediários, e assim sucessivamente até ficar 2 minutos sem ninguém dar lance.

10.9 Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Serão desclassificadas as propostas que NÃO apresentarem marca do item ofertado.

10.19 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

12.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



12.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

12.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

13.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Assina



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

13.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.4 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f> - <https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Luca



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



14.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los.

14.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5. Habilitação jurídica:

14.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

14.5.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Alcino



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

14.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assine



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



14.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6.2. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Qualificação Econômico-Financeira

14.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.8. Documentação Complementar:

Declaração Unificada, conforme Anexo III;

14.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.10. Em caso de paralisação (greve ou outros motivos) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura do do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da paralisação.

14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

14.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista do licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, será ele convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail camara@pitanga.pr.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Visconde de Guarapuava, nº 311, bairro Centro, Pitanga-PR, aos cuidados do Departamento de Administração.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15.9. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada nos canais de publicidade da Câmara Municipal de Pitanga, reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

João



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- b) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total adjudicado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura data fora do prazo descrito neste Edital;
- c) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - c.1) não assinatura da ata ou a não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - c.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - c.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - c.4) não manutenção da proposta;
 - c.5) comportamento inidôneo;
 - c.6) cometimento de fraude fiscal.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no item anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Resolução nº 78, de 5 setembro 2019, que regulamenta a responsabilização administrativa das pessoas jurídicas pela prática de atos



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



contra a Câmara Municipal de Pitanga.

25.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Pitanga resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Pitanga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Pitanga poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pitanga.pr.leg.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Visconde de Guarapuava, nº 311, bairro Centro, Pitanga - PR, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Pitanga, 24 de março de 2023.

Valdomiro Rodrigues de Lima

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

1. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios para cozinha, material de limpeza, material de expediente, material elétrico e eletrônico da Câmara Municipal de Pitanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote	Produto	Descrição	Quantidades	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Açúcar	Açúcar refinado - TIPO: Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 5 kg.	15	19,49	292,35
2.	Adoçante	Adoçante líquido à base de sacarina sódica - Adoçante dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, COMPOSIÇÃO: A base de edulcorante artificial: Sacarina sódica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 100ml.	4	7,38	29,52
3.	Água	Água mineral sem gás em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, fardo com 12 unidades.	100	22,50	2.250,00
4.	Água	Água mineral com gás em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, fardo com 12 unidades.	60	25,83	1.549,80
5.	Água	Água mineral sem gás em co-	40	45,45	1.818,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br

		pos plásticos descartáveis de 200 ml, caixa com 48 unidades.			
6.	Bicarbonato de sódio	Bicarbonato de sódio embalagem plástica com no mínimo 40gr.	3	2,84	8,52
7.	Café	Café torrado e moído, embalado a vácuo, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, embalagem pacote com 500gr. Referência para qualidade dos produtos: Melitta "ou equivalente", ou de melhor qualidade.	150	20,92	3.138,00
8.	Café solúvel	Café solúvel, granulado, qualidade superior. Embalagem: vidro de 100gr. Marca de referência: Nescafé/L'OR	05	16,05	80,25
9.	Chá	CHÁ DE HORTELÃ. Especificação: Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	10	4,73	47,30
10.	Chá	CHÁ DE CAMOMILA. especificação: Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	10	4,56	45,60
11.	Chá	CHÁ DE BOLDO. Especificação: Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	10	3,83	38,30
12.	Chá	CHÁ DE MARACUJÁ. Especificação: Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	10	5,98	59,80
13.	Chá	CHÁ MATE. Especificação: Embalagem - caixa com 25 saquinhos - peso líquido de 40 gramas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	20	4,02	80,40



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

14.	Chá	CHÁ MAÇÃ E CANELA. Especificação: Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	10	4,98	49,80
15.	Chá	CHÁ PÊSSEGO. Especificação: Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	10	4,38	43,80
16.	Copo descartável	COPO DESCARTÁVEL ideal para líquidos quentes ou frios, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, capacidade mínima de 180ml e máxima de 200 ml, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, de cor translúcido ou branco. Deve atender as condições gerais da NBR 14865 E NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades	200	7,11	1.422,00
17.	Copo descartável	COPO DESCARTÁVEL ideal para líquidos quentes ou frios, confeccionado com resina termoplástica, homogêneos, capacidade 50 ml, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas, de cor translúcido ou branco. Deve atender as condições gerais da NBR 14865 E NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades	20	4,99	99,80
18.	Filtro de papel	FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTÁVEL, papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% celulose, cor branco. Embalagem com no mínimo 30 (trinta) unidades. Marca de referência: Melita	20	5,06	101,20

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



19.	Guardanapo	Guardanapo de papel. Material celulose, tamanho aproximado de 30 cm x 33 cm, cor extra branco, folha dupla. Embalagem com 50 unidades. Marca de referência: Snob ou qualidade similar superior	60	4,71	282,60
20.	Leite	Leite Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 (um) litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack. Validade superior a 4 meses	500	5,41	2.705,00
21.	Suco em pó	Suco artificial em pó, vários sabores, pacote com 25 gr. Referência para qualidade do produto: Tang/Nutritional ou similar superior.	225	1,32	297,00
22.	Papel toalha	PAPEL TOALHA – folha dupla de alta qualidade, picotado e gofrado, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – Medidas mínimas 20x22 – Branco. Rolo com o mínimo de 50 folhas. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento. Embalagem com 2 unidades. Marca de referência Snob ou similar superior	30	6,21	186,30
23.	Garrafa térmica	Garrafa Térmica para café, confeccionada em material plástico de boa qualidade na cor preta ou marrom, com capacidade para 1,8 Litros, ampola de vidro, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança. Marcas de referência: Invicta, Termolar ou qualidade similar superior.	03	67,00	201,00
24.	Garrafa térmica	Garrafa Térmica para café, confeccionada em material plástico de boa qualidade na cor preta	03	53,96	161,88

Stive



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br

		ou branca, com capacidade para 1 Litro, ampola de vidro, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança. Marcas de referência: Invicta, Termolar ou qualidade similar superior.			
25.	Corda de nylon para varal	Corda de nylon para varal. Embalagem com uma unidade de 10m x 3,5mm.	3	5,97	17,91
26.	Vinagre	Vinagre de álcool, embalagem com 900 ml.	10	2,89	28,90
27.	Água sanitária	Água Sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio. Embalagem plástica, frasco 1000ml. Marca de referência: Q-Boa	80	4,31	344,80
28.	Álcool gel 70%	Álcool gel 70%. Gel à base de álcool para higienização, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem com 5l	8	55,75	446,00
29.	Álcool	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico – 70% INPM. Embalagem plástica de 1000ml.	120	8,31	997,20
30.	Antimofo	Produto antimoho à base de cloreto de cálcio com fragrância. Embalagem com o mínimo 130gr.	25	10,06	251,50
31.	Cera líquida	Cera Líquida Incolor brilho espontâneo, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. Embalagem com 750ml. Marca de referência: Poliflor/Ingleza.	2	14,63	29,26
32.	Esponja lã de aço	Esponja lã de aço para alumínio. Embalagem com 8 unidades, total 60 gr. Marca de referência: BomBril/Assolã	08	3,07	24,56
33.	Esponja de aço	Esponja de aço inox para brilho em alumínio. Embalagem com	05	4,58	22,90



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

		uma unidade, total de 10gr. Marca de referência: Brilhinox/Flash Limp/Buchabrilho			
34.	Detergente líquido	Detergente de uso geral, neutro, fórmula biodegradável, alto rendimento, embalagem com 500ml. Marca de referência Ipê/Limpol/Veja.	30	2,66	79,80
35.	Detergente para alumínio e inox	Detergente limpa alumínio - frasco c/ 500 ml - Para limpeza de alumínio. Remove sujeiras e manchas. Desoxida e elimina oleosidade. Concentrado: Base água. Ecológico. Biodegradável. Não contém metais pesados e solventes nocivos. Marca de referência Magic Brilho	05	6,94	34,70
36.	Espanja multiuso	Espanja multiuso dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem com três unidades.	20	6,99	139,80
37.	Flanela	Flanela Amarela para limpeza com medidas mínimas de 57x38 cm, com etiqueta costurada na flanela onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	60	4,95	297,00
38.	Limpador de uso geral, limpeza pesada	Limpador de uso geral concentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, Ingrediente ativo: Hipoclorito de sódio 2,5%, podendo chegar até 1% de cloro ativo. Composição: ingrediente ativo, hidróxido de sódio, coadjuvante, fragrância e água. Responsáveis por solubilizar a sujeira, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Embalagem plástica de 500ml. Marca de referência: Veja X-14	100	11,83	1.183,00
39.	Limpador	Limpador Multiuso de uso ge-	20	6,56	131,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

	Multiuso de uso geral	ral. Embalagem de 500ml. Marca de referência: Veja Multiuso			
40.	Limpador perfumado	Limpador perfumado. Embalagem de 500ml. Marca de referência: Veja/Uau.	50	7,66	383,00
41.	Lustra móveis	Lustra móveis. Fragrância lavanda. Embalagem de 200ml. Marca de referência: Poliflor	02	11,44	22,88
42.	Luvas	Luva de látex (par), flocada internamente, antiderrapante nos dedos e na palma da mão, anatômica, tamanho médio. Marca de referência: Sanro/Scotch Brite.	35	13,78	482,30
43.	Inseticida aerosol	Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo CFC. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, à base de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem não inferior a 300ml. Marcas de referência: SBP/Mortein/Baygon/Raid.	8	12,64	101,12
44.	Odorizante de ambientes em gel	Odorizante de ambiente em gel. Lata de 60g ou 70g. Marca de referência: Glade	30	10,61	318,30
45.	Odorizante de ambiente spray	Odorizante(odorizador) de ambiente spray (aerosol). Lata com 360ml Marca de referência Glade, Bom Ar.	20	13,79	275,80
46.	Papel higiênico	Papel higiênico branco, neutro, folha dupla com 30m x 10 cm. Embalagem com 12 rolos. Marcas de referência: Bob/ Fofinho/Milli/Personal/Neve	60	19,30	1.158,00
47.	Papel toalha	Papel toalha para banheiro, branco extra, interfolhado, gofrado, luxo e alta qualidade, tamanho máximo 20 x 20 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, mínimo 30g, de alta	20	57,00	1.140,00

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

		absorção (no máximo 2 fls. para secagem de mãos). Embalagem com 1000 unidades. Marca de referência: Remapel			
48.	Repelente elétrico (líquido)	Refil líquido para repelente elétrico. Embalagem com aproximadamente 35ml. Marca de referência: SBP/Raid.	10	21,75	217,50
49.	Rodo de espuma com fibra	Rodo de espuma, esponja de poliuretano e fibra sintética com abrasivo indicado para lavar pisos e azulejos. Cabo: 1,30 cm de comprimento por 3,0 cm de diâmetro, feito com madeira. Cepa: aproximadamente 28 cm com cantos arredondados.	15	17,34	260,10
50.	Rodo de espuma	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo de madeira com 1,30cm. Cepa: aproximadamente 28 cm com cantos arredondados.	10	15,06	150,60
51.	Rodo de borracha	Rodo de borracha, com cabo e suporte de madeira, com reforço de metal, duas borrachas. Cabo medindo aproximadamente 1,2m e cepa de 40 cm.	05	24,66	123,30
52.	Rodo de borracha	Rodo de borracha, com cabo e suporte de madeira, com reforço de metal, duas borrachas. Cabo medindo aproximadamente 1,4m e cepa de 60 cm.	05	35,40	177,00
53.	Rodo de EVA	Rodo de EVA, com cabo e suporte de madeira, com reforço de metal, duas linhas de EVA. Cabo medindo aproximadamente 1,4m e cepa de 60 cm.	10	22,09	220,90
54.	Sabão em barra	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestrante, glicerinado, formato retangular. Embalagem de cinco barras de 200g. Marca de referência: Ipê/Minuano	05	15,28	76,40
55.	Sabão em pó	Sabão em pó. Composição: tensoativo aniônico, alcalini-	30	13,76	412,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

		zante, coadjuvantes, corantes, enzimas, sequestrante, carga, branqueador óptico, essência, água, alvejante óptico, agente antirredepositante, tensoativo-biodegradável. Embalagem de 01 kg. Marca de referência: Tixan/Omo/Brilhante.			
56.	Sabonete líquido	Sabonete líquido, viscoso, cremoso, acidesph neutro, fragrância erva-doce. Embalagem plástica de 2l. Com registro na Anvisa.	05	24,99	124,95
57.	Saco para lixo	Saco plástico de lixo, capacidade de 50 litros. Aplicação: coleta de lixo, material plástico biodegradável, reforçado. Embalagem com 10 unidades.	200	4,71	942,00
58.	Saco para lixo	Saco plástico de lixo, capacidade de 30 litros. Aplicação: coleta de lixo, material plástico biodegradável, reforçado. Embalagem com 10 unidades.	150	3,78	567,00
59.	Saco para lixo	Saco plástico de lixo, capacidade de 100 litros. Aplicação: coleta de lixo, material plástico biodegradável, reforçado. Embalagem com 5 unidades.	15	4,38	65,70
60.	Pano de limpeza	Pano de limpeza. Dimensões aproximadas: comprimento 1,10m, largura 55cm. Características adicionais pano de chão, tipo toalha de banho comum, material 85% de algodão no mínimo, estampada ou listrada. Marcas de referência: Beira Rio/NT	40	7,73	309,20
61.	Saponáceo	Saponáceo cremoso, composição tensoativos não iônico, espessante, abrasivo, sequestrante. Aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso, embalado em frasco de 300ml.	05	9,79	48,95

live



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



		Marca de Referência: Bom Bril/Cif			
62.	Vassoura	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica	05	16,96	84,80
63.	Vassoura	Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm. Base madeira ou plástico, com cabo. Cabo medindo aprox. 1,20 cm, plastificado.	02	18,77	37,54
64.	Borrifador/pulverizador	Borrifador/pulverizador spray de gatilho. Plástico. Capacidade 500 ml	10	16,55	165,50
65.	Balde	Balde, material plástico, para concreto, capacidade 12l, com alças em metal, material durável, cor preta.	06	19,38	116,28
66.	Lixeira	Lixeira com pedal para banheiro 15 litros, plástico polipropileno de alta resistência.	02	52,50	105,00
67.	Escova para cantos	Escova para lavar azulejos e cantos. Cerdas plásticas, cabo plástico de tamanho aproximado de 30 cm	10	23,75	237,50
68.	Escova "de lavar roupas"	Escova de mão, cerdas curtas, em plástico ou nylon, base de plástico resistente, tamanho aproximado de 4cmx15cm.	05	6,96	34,80
69.	Escova de lavar vaso sanitário	Escova para lavar vaso sanitário com cabo de plástico resistente e fios de nylon, com suporte plástico.	05	14,50	72,50
70.	Escova para lavar garrafas	Escova para lavar garrafas térmicas com cerdas de nylon presas em arame galvanizado e espiralado de maneira que fiquem firmemente presas e não venham a se desprender mesmo com o uso diário, arame com medida mínima de 27 cm de comprimento (pontas com acabamento arredondado).	05	27,20	136,00
71.	Pano de	Pano de prato, tecido 100%	10	6,38	63,80

divo



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

	copa	algodão, atalhado, novo e selecionado, predominantemente branco, com acabamento em bainha dobrada.			
72.	Pá	Pá para lixo, em plástico com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm.	03	20,66	61,98
73.	Pá	Pá para lixo, em plástico com cabo em plástico tamanho curto.	03	6,41	19,23
74.	Vassoura para varrer grama	Vassoura para varrer grama em plástico, ancinho. Cabo de madeira.	03	27,43	82,29
75.	Borracha	Borracha branca, natural, para apagar lápis. Medidas: 30mmX19mmX7mm	05	1,33	6,65
76.	Bloco auto adesivo	Bloco auto adesivo 38x50mm, bloco com 100 folhas. Marca de referência Post-it	10	9,95	99,50
77.	Bloco auto adesivo	Bloco auto adesivo 76x102mm, bloco com 100 folhas. Marca de referência Post-it	03	9,46	28,38
78.	Bobina térmica para relógio ponto	Bobina térmica para relógio ponto med. 57mmx300m	04	42,47	169,88
79.	Caixa arquivo morto	Caixa arquivo morto em plástico tipo "polionda" azul, medidas: 380mmx175mmx290mm. Marca de referência: Eterna Polibrás	50	12,67	633,50
80.	Caneta Marca texto	Caneta marca texto de cores verde, amarela e rosa. Marca de referência: Faber Castél	20	3,95	79,00
81.	Caneta esferográfica	Caneta esferográfica, cor azul, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, escrita grossa, 1,6mm, identificação do fabricante nas canetas. Caixa com 50 unidades. Marca referência: Bic	03	61,13	183,39
82.	Caneta permanente	Caneta - CANETA MARCADORA Permanente, para CD DVD,	02	10,71	21,42

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



	te				
83.	Cola líquida	escrita fina de 0.7mm na COR PRETO, também resistente a água. Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Embalagem de 40g	04	4,49	17,96
84.	Cola de bastão	Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Embalagem de 40g	10	11,59	115,90
85.	Cola de silicone líquida	Cola de silicone líquida para artesanato. Ideal para E.V.A., isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras. Embalagem 100ml	02	9,28	18,56
86.	Cola adesiva instantânea	Cola adesiva Instantânea multiuso à base de cianoacrilato. Viscosidade média, secagem rápida em média de 10 a 15 segundos, que possa ser usado em diversos materiais. Embalagem com peso mínimo 20g.	05	12,53	62,65
87.	Corretivo líquido	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Embalagem de 18ml Marca de referência: Faber Castel	05	4,76	23,80
88.	Desengripante multiuso	Óleo desengripante e lubrificante de uso geral, tipo spray, lata de 300 ml. Marca de referência: WD-40 ou similar	01	13,95	13,95
89.	Etiqueta adesiva	Etiqueta adesiva (bolinha) multiuso, para fechamento de envelopes. Medindo 16mm de diâmetro, na cor prata. Embalagem com 150 unidades. Marca de referência Pimaco	05	19,97	99,85



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

90.	Etiqueta adesiva	Etiqueta adesiva (bolinha) multiuso, para fechamento de envelopes. Medindo 16mm de diâmetro, na cor dourada. Embalagem com 150 unidades. Marca de referência Pimaco	03	21,22	63,66
91.	Fita Adesiva Larga Transparente	Fita adesiva larga transparente, resistente com alta adesão. Tamanho mínimo:4,5cmx40m. Marca de referência 3M ou similar.	08	9,87	78,96
92.	Fita etiquetadora	Fita etiquetadora original – TZE, branca, 12 mmx8m – adesivo extra forte. Marca impressora Brother	05	152,36	761,80
93.	Fita adesiva – tipo durex	Fita adesiva tipo durex, transparente, medindo 12mmx4m. Marca de referência 3M ou similar	05	3,30	16,50
94.	Grafite	Grafite para lapiseira, 0,5mm, dureza HB. Estojo com 12 minas	02	3,99	7,98
95.	Grafite	Grafite para lapiseira, 0,7mm, dureza HB. Estojo com 12 minas	02	3,33	6,66
96.	Grampeador	Grampeador profissional reforçado em metal para grampo 24/6 e 26/6. Produzido totalmente em aço com apoio plástico, pintura de alta qualidade; grampeia fechado e aberto; Dimensões Aprox.:21cm X 4,9cm X 8,2cm Garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação.	02	53,98	107,96
97.	Livro ata	Livro ata, quantidade folhas 100 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão, cor preta/folhas numeradas	02	26,66	53,32
98.	Livro ata	Livro ata, quantidade folhas 50 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de pape-	05	21,51	107,55

Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br

		lão, cor preta/folhas numeradas			
99.	Maleta A3	Maleta polionda A3, com alça, cor azul	10	46,12	461,20
100.	Papel especial	Papel color plus metálico, gramatura 150, tamanho A4, para impressão em impressoras laser, inkjet e copiadoras. Pacote com no mínimo 15 unidades. Cor rosa	05	30,13	150,65
101.	Papel especial	Papel color plus metálico, gramatura 150, tamanho A4, para impressão em impressoras laser, inkjet e copiadoras. Pacote com no mínimo 15 unidades. Cor branco perolizado	05	33,13	165,65
102.	Papel especial	Papel color plus metálico, gramatura 150, tamanho A4, para impressão em impressoras laser, inkjet e copiadoras. Pacote com no mínimo 15 unidades. Cor bege/palha perolizado	05	30,13	150,65
103.	Papel especial	Papel color plus metálico, gramatura 150, tamanho A4, para impressão em impressoras laser, inkjet e copiadoras. Pacote com no mínimo 15 unidades. Cor dourado	05	30,13	150,65
104.	Pasta suspensa	Pasta suspensa em cartão marmorizado, gramatura 305g. Cor castanho. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes metais não removíveis. Abas coladas; Possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Visor e etiquetas para identificação e visualização do conteúdo. Visualização frontal de documentos, através de furo central. Marca de referência: Dello	50	5,19	259,50
105.	Lápis	Lápis grafite HB nº2, preto, em madeira. Marca de referência: Faber Castel	10	1,60	16,00
106.	Molha	UMIDIFICADOR DE DEDOS	05	6,26	31,30

João



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

	dedo	(MOLHA DEDO). Material: pasta atóxica, Características adicionais: não contém glicerina e não mancha, Formato: redondo. Unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 12 gramas.			
107.	Pasta catálogo	Pasta catálogo, A4, com visor, cor preta, com 50 plásticos finos, 4 furos.	30	29,83	894,90
108.	Envelope plástico	Envelope plástico medindo 240mmx330mm, com 4 furos, espessura fino. Embalagem com 100 unidades.	10	34,50	345,00
109.	Papel sulfite reciclado	Papel alcalino reciclado, formato A4, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Confeccionado com 100% de material reciclado. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Deverá ter coloração natural clara. Resma.	60	47,45	2.847,00
110.	Grampo plástico	Grampo plástico, medindo 195mmx7mmx58mm, branco. Pacote com 50 jogos	02	24,33	48,66
111.	Grampo plástico	Grampo plástico estendido, medindo 300mmx9mmx112mm, branco. Pacote com 50 jogos	02	27,63	55,26
112.	Clips	Clips para papel, nº 02, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial. Caixa com 500 gramas.	03	16,33	48,99
113.	Grampo	Grampo Galvanizado. Modelo: 26/6. Cor: Prata. Capacidade de folhas: Até 20 folhas de 75 g/m ² . Produto por Embalagem:	05	11,67	58,35

Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



		5000 Unidades			
114.	Grampo	Grampo galvanizado. Modelo: 23/13. Cor: Prata. Capacidade de folhas: Até 90 folhas de 75 g/m ² . Produto por Embalagem: 5000 Unidades	02	38,91	77,82
115.	Régua de plástico	Régua de plástico transparente, medindo 30 cm.	03	2,78	8,34
116.	Toner para impressora	Toner compatível para impressora Laser Jet - 85-A.	10	58,25	582,50
117.	Toner para impressora	Toner compatível para impressora Laser Jet - 83-A.	10	59,48	594,80
118.	Toner para impressora	Toner TN 442 TN 850 Brother	04	88,67	354,68
119.	Toner para impressora	Toner compatível para impressora Laser Jet 1025NW – cor magenta	04	65,33	261,32
120.	Toner para impressora	Toner compatível para impressora Laser Jet 1025NW – cor ciano	04	65,33	261,32
121.	Toner para impressora	Toner compatível para impressora Laser Jet 1025NW – cor amarelo	04	65,33	261,32
122.	Toner para impressora	Toner compatível para impressora Laser Jet 1025NW – cor preto	04	65,33	261,32
123.	Tinta para impressora	Tinta universal corante para recarga compatível impressora Epson L3110 Ecotank – 1l – cor amarelo	02	54,83	109,66
124.	Tinta para impressora	Tinta universal corante para recarga compatível impressora Epson L3110 Ecotank – 1l - cor magenta	02	54,83	109,66
125.	Tinta para impressora	Tinta universal corante para recarga compatível impressora Epson L3110 Ecotank – 1l – cor ciano	02	54,83	109,66
126.	Tinta para impressora	Tinta universal corante para recarga compatível impressora Epson L3110 Ecotank – 1l – cor preto	02	54,83	109,66
127.	Lâmpada	Lâmpada de LED Bulbo, Bivolt 110/220V, Temperatura de cor 6500k, potência 30W, luz branca. Garantia mínima de 12 meses	20	25,72	514,40
128.	Pilha AA	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA	20	8,22	164,40

Stiver



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

		(pequena) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.			
129.	Pilha AAA	Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do	25	6,03	150,75

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

		material.. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.			
130.	Bateria 9V	Bateria Alcalina de 9V Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 9V. - Denominação ABNT/ IEC: 6LR61. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das baterias deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do material . - As baterias deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de bateria; Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.	02	25,96	51,92
131.	Bateria CR	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL,	05	3,50	17,50

Adm



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

	2032	NOME BATERIA SECA NAO RE-CARREGAVEL - BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032 A Bateria CR2032 3V de Lítio é ideal para calculadoras, agenda eletrônica, placa-mãe e controles, também conhecida como pilha botão ou moeda - Modelo: - CR2032 - Voltagem: - 3V			
132.	Pilha A-A/R6	PILHA ZINCO CARVÃO AA PEQUENA R6. Pilha Zinco Carvão AA ideal para aparelhos que necessitam descargas de energia leves e contínuas, como rádios, lanternas, brinquedos, controles remotos, relógios, etc. Aprovadas pelo INMETRO; Voltagem: 1,5 Volts; 0% de Metais Pesados; Modelo: Zinco Carvão AA Pequena R6; NÃO RECARREGÁVEL. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. Cartela com 2 unidades.	03	12,99	38,97

2.JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, objetivando a aquisição de diversos materiais para a manutenção e o ideal funcionamento da Câmara Municipal de Pitanga com o desenvolvimento dos trabalhos dos setores administrativos, o satisfatório atendimento ao público, a realização de sessões, reuniões, audiências e eventos, com a qualidade devida do Poder Legislativo.

É imprescindível a aquisição de material para a manutenção do prédio e todos os locais de trabalho em condições de higiene e limpeza, assegurando bem estar aos servidores, vereadores e visitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Para o atendimento às necessidades de acolhimento e bem-estar nas dependências da Câmara, o órgão oferece o serviço de copa e cozinha, com a utilização de alguns produtos considerados como alimentícios (água, café, açúcar, etc).

Visando dar bom andamento aos trabalhos administrativos é importante a aquisição de materiais de expediente que, além da utilização rotineira, também serão utilizados nas sessões solenes e de concessão de honrarias.

Este procedimento licitatório é indispensável para o cumprimento eficiente das funções e a finalidade do órgão, e sua realização objetiva a aquisição dos referidos produtos com a maior vantajosidade para a administração pública.

3. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

4. VALOR:

O valor máximo da presente licitação é de R\$ 40.314,31 (quarenta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos)

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 5º dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante depósito bancário em nome da contratada, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

- a) Entregue à Contratante a Nota Fiscal devidamente preenchida, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº da ata o nº do Pregão.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guárapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

5.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.5. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

6. DA REVISÃO

6.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será fixo, podendo ser revisado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado pela detentora da Ata.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e realizar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definido o novo preço máximo a ser pago pela Contratante, a Contratada será convocada para alteração, por aditamento, do preço.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Pitanga – PR, na quantidade solicitada, em conformidade com a nota de empenho, a ata de registro de preço e o edital

7.2. O prazo para entrega do objeto será de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

7.3. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na nota de empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

7.4 Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

7.5. A descarga dos objetos no local designado deverá ser feita por funcionários da empresa contratada.

7.6. O objeto deverá apresentar em seu corpo ou embalagem, data de fabricação, data de validade, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais.

7.7 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta e na ata de registro de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



7.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta e na ata de registro de preço, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material.

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. O objeto que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, deverá ser entregue com, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, exceto o item leite integral, cuja validade deverá ser superior a 4 meses da data de entrega.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. 12 (doze) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento, conforme as especificações deste termo, proposta e ata de registro de preço.

9.2. Atestar as faturas, após comprovação do recebimento do objeto, conforme o disposto neste termo, proposta e ata de registro de preço.

9.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, edital, da proposta e da ata de registro de preço, para fins da aceitação e recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

- 9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 9.8 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste edital e seus anexos, bem como da Ata.
- 9.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em nota de empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, termo de referência, sua proposta, ata de registro de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 10.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto.
- 10.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 10.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



10.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

Alvo

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Pitanga

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens -----abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Quantidade	Produto	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

3.2. Deverá ser apresentado marca, modelo e garantia (nos itens que for o caso).

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.4. Proposta: R\$ (por extenso).



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas incidentes sobre o fornecimento.

3.6. Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA¹

Pregão Eletrônico nº 2/2023

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara:

- a) sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- b) para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade;
- c) que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- e) não possuir no quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f) comprometer-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata/Contrato;
- h) comprometer-se a comunicar a Câmara Municipal de Pitanga caso haja alteração do e-mail ou telefone.
- i) que não está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Local, data - Carimbo da empresa - Nome e cargo da pessoa que assina.

¹ Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2023

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 2/2003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios para cozinha, material de limpeza, material de expediente, material elétrico e eletrônico da Câmara Municipal de Pitanga.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
Objeto	
Valor unitário	R\$
Valor total	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado pela detentora da Ata.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

5.3.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pitanga, ____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal de Pitanga
Valdomiro Rodrigues de Lima

Contratada
Representante legal